

**LEI N. 496, DE 29 DE MAIO DE 1973**

**“Autoriza a abertura de créditos especiais no  
montante de CR\$ 850.000,00.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no montante de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados à execução das obras mencionadas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução da presente lei no montante de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) provirão de anulações parciais de dotações orçamentárias na forma do Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio Branco, 29 de maio de 1973, 85º da República, 71º do Tratado de Petrópolis e 12º do Estado do Acre.**

**FRANCISCO WANDERLEY DANTAS**

**Governador do Estado do Acre**

## ANEXO I

### 2.14 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 2.14.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

2.14.03.10.04.1.47 - Construção de casas para desabrigados

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.2 - Início de Obras

250.000

2.14.03.13.04.1.48 - Execução de Obras de recuperação da ponte sobre o Rio Acre

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.2 - Início de Obras

600.000

TOTAL

850.000

## ANEXOS II

### 2.14 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 2. 14. 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

2. 14. 03.07.11.1.44 - Construção de Cadeias Públicas e Delegacias dos Municípios  
e Zonas de Fronteiras.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.2 - Início de Obras

100.000

2.14.03.07.12.1.46 - Construção do Quartel da Polícia Militar

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.2 - Início de Obras

500.000

2.14.03.12.06.1.41 - Construção do Centro Cirúrgico da Maternidade "Bárbara Heliodora"

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.2 - Início de Obras

250.000

TOTAL

850.000